

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº 27/22

Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/16

Processo n: 23537.001123/2022-29

Solicitamos proposta de preço para dispensa de licitação n. 27/2022, para o(s) item(ns) constante(s) da planilha (anexo I) desta solicitação de proposta, o qual deverá ser entregue até o dia 02/03/2022 AS 17h59min. Conforme quantitativos e condições específicas descritas nesta solicitação e em seu(s) anexo(s).

1 - DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Para efeito de habilitação:

A - Será realizada no ato do recebimento da proposta a consulta ao SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), cujas certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, deverão estar devidamente atualizadas. Quando a proponente não estiver cadastrada no SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores) poderá ser consultado pelo comprador as certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS através da internet para acompanhamento das suas regularidades.

B - As proponentes deverão apresentar devidamente preenchido e assinado, o documento descrito no Anexo II desta solicitação de proposta denominado "**Declaração de não-participação societária**", caso a mesma não esteja inscrita no SICAF.

1.2. Serão consultadas também as certidões:

A - CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;

B - CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais);

C - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas);

D - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.3. As proponentes deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

A - As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

B - As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

C - Registro do produto no Ministério da Saúde, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feito através do sitio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

C.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a proponente deverá indicar em cada registro o respectivo item proposto.

C.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 6º do artigo 14 do Decreto nº 79094-77: “a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade”.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **AQUISICÃO DE PROTÉSE MAMÁRIA DE SILICONE**. Para atender as necessidades do HC/UFMG-EBSERH, conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo I.

3 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Anexo I desta solicitação de proposta.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria da Unidade de Almoxarifado por meio eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.2.1 Em situações excepcionais, o HC-UFMG poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas empresas vencedoras.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho.

6 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Orientações gerais:

6.2.1. Na proposta para cada item cotado os fornecedores deverão apresentar descrição detalhada, o números de testes por kit, código de referência, marca e registro dos materiais. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, o fornecedor deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.2 Na proposta do fornecedor deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e das outras providências.

6.2.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pela descrição da proposta, o Agente de Licitação exigirá que o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações e que não tenha sido relatado problemas em seu uso; sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.3.1 Especificamente em relação à **exigência de amostras**, esta prática visa assegurar que os materiais adquiridos estarão em estrita conformidade com as especificações técnicas e critérios de qualidade definidos pela Comissão de Controle de Qualidade do HC-UFMG. Esta ação demonstra zelo com os recursos públicos, pois a compra de produtos sem nenhum tipo de análise poderia resultar em aquisição de materiais inservíveis para os fins a que se destinam.

6.2.3.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial EBSEH, localizado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Bairro Santa Efigênia BH/MG, CEP: 30130-100; em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

6.2.3.3 *As amostras solicitadas deverão ser entregues no local indicado no subitem 6.2.3.2 do Projeto Básico e dentro de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo agente de licitações.*

6.2.3.4 As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da Dispensa de licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.3.5 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aquele cuja validade normal seja inferior a 12 (doze) meses.

6.2.3.6 As proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA (se houver), e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.4. O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.5 As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFMG, em até três dias úteis, improrrogavelmente, após a solicitação de fornecimento, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de atraso no fornecimento..

6.2.6 Para os itens cuja especificação deste edital apresente mais de um tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo **que o fornecedor obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos**, a fim de atendimento de acordo com a especificidade do serviço.

6.2.7 Para cada item cotado os fornecedores deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, o fornecedor deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.8 O fornecedor, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo III do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.2.9 Os materiais estéreis deverão ser entregues em embalagem de papel grau cirúrgico, quando esterilizados a óxido de etileno.

6.2.10 Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução serão de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2.11 As contratadas deverão fornecer à Secretaria do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os códigos de referência dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC-UFMG.

6.3 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

6.3.1 PARA O(S) ITEM(NS) 001:

6.3.2 O Fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3(três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC/UFMG poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, a fim de verificar a qualidade dos produtos cotados. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade, 01(um) pacote, 01(um) gl, 01(um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

6.3.3 O Fornecedor deverá apresentar amostras 3(três) dias uteis após a abertura da Dispensa. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação da respectiva proposta.

6.3.4 As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do fornecedor, número da dispensa e do item, embalagens originais contendo: a marca, o número de lote de fabricação registro no ministério da saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material estéril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.3.5 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo: a marca, o número de lote de fabricação registro no ministério da saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material estéril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.3.6 Os contratados deverão fornecer em caráter de consignação, as quantidades dos materiais solicitados pela seção de almoxarifado, que ficarão a disposição do HC/UFMG.

6.3.7 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do hospital das clínicas, em até 2 dias após a solicitação de fornecimento.

6.3.10 Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados na embalagem, modalidade licitatória, o n. E o ano da modalidade e o número do item no processo.

6.3.11 Para cada item cotado, o fornecedor deverá identificar na proposta, o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a empresa deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.3.12 O Fornecedor deverá apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos do produto ofertado.

6.3.13 Será emitida ao final de cada mês nota de empenho da quantidade efetivamente utilizada pelo HC/UFMG.

6.3.14 Para os códigos sus, identificados nos materiais descritos na tabela sus, deverá ser considerada eventual atualização da referida tabela.

6.3.15 As contratadas deverão fornecer a secretaria de consignados do almoxarifado central, no primeiro fornecimento, os "códigos de referência" dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC.

6.4 Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – Secretaria de OPME – 11º andar.

6.4.1 Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.4.2 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. **101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio do servidores e/ou empregados públicos indicados na cláusula 15 do presente Projeto Básico.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. **97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.**

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - AMOSTRAS:

10.1. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras do(s) item(ns) cotado(s), devidamente identificadas quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere (exceto para aqueles que estejam em uso na instituição nos últimos 03 meses). As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01(uma) unid, 1 (uma) cx, 1 (um) kit, 1(um) env. de acordo com a embalagem de cada item. As amostras deverão ser entregues juntamente com a proposta, afim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. O não cumprimento deste item por parte da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar implicará na desclassificação de sua proposta.

10.2 As licitantes deveram apresentar amostras em até 0 (dois) dias úteis após a solicitação formal do HC-UFMG/Ebserh. O descumprimento deste item implicará na desclassificação da respectiva proposta.

10.3. As amostras apresentadas deverão ser entregues na Seção de Licitações e Compras do HC/UFMG-EBSERH, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº. 110, Bairro Santa Efigênia, BH, MG, preferencialmente acompanhadas de relação rubricada, em 02(duas) vias, para protocolo, no horário de 07h00min as 13h00min.

10.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. As empresas deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

10.5. As empresas deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto e mediante solicitação do HC/UFMG-EBSERH.

10.6. Os materiais entregues serão confrontados com as amostras exigidas, as quais, caso sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas pela contratada entre 30 e 40 dias a contar da data da entrega dos bens, sob pena de lhes serem dadas outra destinação. A critério do Hospital das Clínicas da UFMG-EBSERH.

10.7 As amostras que porventura não forem de uso único e que foram reprovadas, devem ser recolhida em um prazo máximo de 30 dias corridos, mediante solicitação de recolhimento, que será enviada para o e-mail do comprador responsável pelo processo.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

11 - PAGAMENTO:

11.1 O pagamento relativo aos fornecimentos realizados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da data de apresentação da fatura;

11.2 Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco do Brasil S/A;

11.3. Havendo retenção de tributos, a cada pagamento deverá ser observada a legislação pertinente em vigor;

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade da situação da contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a contratante.

12 - PENALIDADES:

12.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do material, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras previstas na Lei nº 13.303/16, a saber:

I. Advertência.

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

III. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega dos materiais.

V. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item, em que se verificar a irregularidade, pela entrega de materiais defeituosos e/ou fora das especificações ou em desacordo com as condições avençadas. Além disso, se a contratante já tiver pago ao fornecedor e este não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela contratante, deverá, ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IGPDI, da data do pagamento até a do efetivo ressarcimento.

12.2. Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

12.3. As sanções previstas nos itens I e II do caput poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos III, IV e V.

12.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

IV – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – Não mantiver a proposta;

IX – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.6. A Ebserh informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta do Fundo Nacional de Saúde e outros, Fonte de Recurso **6153000300** Programa de Trabalho **172847** e Natureza da Despesa **33903036**.

14 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1. As notas de empenho serão enviadas por comunicação formal da Unidade de Compras do HC/UFMG-EBSERH.

14.2. Dados completos para envio das propostas:

Razão Social: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Ala Leste do 1º Andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100.

Unidade de Compras

14.3. Dados completos para a entrega dos materiais encontram-se no item 06 desta solicitação de propostas.

14.4. Dados completos para emissão da nota fiscal/fatura:

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100.

CNPJ: 15.126.437/0015-49

Insc. Estadual: Isento.

Insc. Municipal: 0940885/001-2

14.5. – Quaisquer outras informações serão prestadas através do(a) comprador(a) responsável para esta solicitação, o (a) sr.(a): **David Bueno Rodrigues**–

E-mail: david.bueno@ebserh.gov.br – tel. (31) 3307-9924.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2022.

Gisele F. P. S. Pereira

Chefe de Unidade de Compras

Siape 1144367

ANEXO I

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO: 31/2022

NUMERO DO PROCESSO: 23537.001123/2022-29

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 02/03/2022 AS 17h59min.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	037430	UND	45	PROTESE MAMARIA DE SILICONE, REDONDO TEXTURIZADO PERFIL ALTO E BAIXO, VOLUME DE 100 A 650 (+ OU - 50) CC. CODIGO SUS (07.02.08.003-9).	408909

TAMANHO	QUANTIDADE/UNIDADE
100ML - 150ML	2
150ML - 200ML	5
200ML - 250ML	10
250ML - 300 ML	11
300ML - 350ML	6
350ML - 400ML	6
400ML - 450 ML	3
450ML - 500ML	2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Na condição de sócio e representante legal da empresa,
portadora do CNPJ nº, sediada no
endereço....., declaro sob penas da lei que esta
empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante
ou responsável pela licitação.

Assinatura:

NOME:

CPF:

(Local).....,(dia) de (mês) de
(ano)